Lei Nº 1181/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 19 / 02 / 2009
Anderson Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º02/2009

"Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de março de 2006, pela variação do INPC do IBGE, apurado de 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009, resultando em 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos percentuais).

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único. Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art.1º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência do percentual e valor acima indicados a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 19 de fevereiro de 2009.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

fev/09

QTD	RESUMO	VALOR	Prev.Propria		INSS	
1	Vencimentos	265.102,62	189.037,77		76.064,85	
1	Agente Político	37.200,00			37.200,00	
1	Insalubridade	8.549,00	4.897,00		3.652,00	
1	Adicional Noturno	1.083,08	1.083,08			Esta folha de salários se refere ao mês de fevereiro de 2009
1	Quinquênio	37.682,13	37.682,13			
1	Hora Extra	27.210,33	16.570,98		10.639,35	
1	Art.54 c/Comissionados	2.255,73	2.255,73			
1	Lei 02/92 art. 70	88,53	88,53			Este estudo contém as folhas de salários da Prefeitura (INSS e FAPSEN)
1	Art. 29 Grat.Docência	2.858,66	2.858,66			
1	Lei 008/02 Fapsen 50%	383,14	383,14			
1	Outros Adicionais	3.813,94	3.813,94			
1	Contratos Convênios	18.900,00				
1	Vantagens - Terceiros	3.705,69				
	TOTAIS	408.832,85	258.670,96	-	127.556,20	

Despesas c/ Pessoal-fev/2009-Previd.		258.670,96		258.670,96			
Despesas c/ Pessoal-fev/2009-INSS		90.356,20		90.356,20			
Agentes Políticos		37.200,00		37.200,00			
S.Total		386.227,16		386.227,16			
Obrigações Patronais:							
Previdência Própria	21%	54.320,90		54.320,90			
INSS - Servidores	21%	18.974,80		18.974,80			
INSS - Ag.Políticos	21%	7.812,00		7.812,00			
Total de Gastos com Pessoal - mensal		**467.334,86**		**467.334,86**			
		1ª Hipótese	IPCA	**2ª Hipótese**	INPC		
Previsão Correção Salarial - Servidores		22.467,58	IBGE	25.001,51	IBGE		
Diferença do salário Mínimo		4.662,64	5,32%	4.246,81	5,92%		
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos		-		-			
Gasto com Pessoal - mensal corrigido		27.130,22		29.248,32			
Gastos com Pessoal - janeiro		467.334,86		467.334,86			
Gastos c/Pessoal (fev/dez/13º)(+)1/3 férias		5.541.756,48		5.567.872,74			
Gastos c/ Agentes Políticos (fev/dez+13º)		540.144,00		540.144,00			
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal		-		-			
		6.549.235,34		6.575.351,60			
Previsão da Receita Corrente Líquida 2009		13.787.594,84		13.787.594,84			

Previsão dos Gastos c/ Pessoal p/2009	1ª Hipótese 47,50%	IPCA 5,32%	2ª Hipótese 47,69%	INPC 5,92%	
Percentual Gasto em 2008	42,88%		42,88%		
Percentual Gasto em 2007	43,16%		43,16%		
Percentual Gasto em 2006	47,28%		47,28%		
LIMITES:					
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%		51,30%		51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%		54,00%		54,00%

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 02/2009

Trago a essa Edilidade a presente proposição que visa recompor o valor dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

O índice escolhido para recompor as perdas do período compreendido entre Março de 2008 e Janeiro de 2009 foi o INPC, que acumulou uma variação de 5,92% no período, de acordo com os dados do IBGE, maior que o IPCA que utilizávamos anteriormente.

A cada ano tem sido feita uma análise da evolução das contas públicas para decidirmos qual a melhor forma de recompor as perdas salariais dos servidores.

Infelizmente, este ano, em razão de ainda não podermos identificar os reais efeitos da crise financeira mundial e da já preocupante queda de arrecadação que se antevê, não tivemos condições de oferecer aumento real aos servidores, sob pena de correrrmos o risco de não cumprir o orçamento vigente e não respeitarmos os limites de gastos com pessoal.

Segue anexa uma planilha com a projeção dos gastos com pessoal após o aumento, demonstrando que, mesmo com a aplicação deste índice, estaremos cumprindo os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente se lembrarmos que o percentual referente à recomposição é obrigação constitucional do administrador.

Importante lembrar ainda que, a rigor, não existe impacto percentual positivo nas contas, pois, o índice corresponde tão somente à variação do poder real do salário, ou seja, apenas recompõe a perda, além disto, é obrigatório concede-lo de acordo com a Constituição Federal.

Observe-se que o percentual de recomposição não poderá ser repassado para os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores em razão do disposto na leis n°400, 401 e 402/2008

Informamos ainda que a proposição esta de acordo com a lei de meios e é compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Por fim, cumpre observar que houve um atraso no envio do presente projeto devido á demora na divulgação do INPC, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, pois o reajuste retroagirá, se aprovado, ao dia 01 de Fevereiro.

Agradecemos, desde já a atenção e cuidados dispensados.

Tocantins, 19 de Fevereiro de 2009.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins